



Cordeiro - RJ, 02 de julho de 2021.

**PARECER TÉCNICO Nº 017/2021**

**I. APRESENTAÇÃO:**

Parecer técnico referente a comunicação (Proc. Adm. da empresa RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL solicitando esclarecimentos sobre o edital de Concorrência Pública para Registro de Preço nº 001/2021.

**II. PARECER TÉCNICO:**

Sugerimos uma errata do edital no item 10.3 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- "CONTRATANTE" "Contratante", conforme a seguir:

k) (...)

l) Fornecimento de todos os materiais para realização dos serviços da obra, ou seja, concreto asfáltico PMF, emulsão asfáltica e bica corrida. Cada ordem de serviço só será dada quando todos os materiais necessários à sua execução estiverem disponíveis para serem utilizados imediatamente.

m) Serão de responsabilidade da contratante.


m1) Conserto de danos existentes ou causados durante a execução da obra nas redes de drenagem, esgotamento sanitário, água potável e meio fios existentes, e para tal a contratante manterá um servidor disponível para correções necessárias.

m2) Capina e limpeza manual das vias, levantamento de tampões e tampas de concreto existentes, recuperação de arriamentos da pista, e carga manual e transporte de entulho das pistas.

m3) Sinalização viária e controle e ordenamento do trânsito para liberação da via e execução da obra.

**III. CONCLUSÃO**

Considerando as argumentações aludidas acima e após análise dos documentos atrelados ao processo o Departamento de Projetos de Engenharia opina pelo ERRATA ao edital de Concorrência Pública para Registro de Preço nº 001/2021.

  
BRUNO AZEVEDO SANTOS  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Diretor Especializado em Engenharia  
Matrícula: 014.211.388



Memorando nº 110/2021

Cordeiro-RJ, 02 de julho de 2021.

**De: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
**Para: Licitação**

**Assunto:** Pedido de ERRATA ao edital de Concorrência Pública para Registro de Preço nº 001/2021 (asfalto).

Prezados,

Considerando pedido de esclarecimentos da empresa RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL (Proc. Adm. nº 2488/2021).

Considerando a necessidade de uma melhor execução do futuro contrato;

Considerando o parecer técnico nº 017/2021 do DPE - SMOU;

Solicitamos ERRATA do edital de Concorrência Pública para Registro de Preço nº 001/2021, nos termos a seguir:

- Item 10.3 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- “CONTRATANTE”, conforme a seguir:

k) (...)

l) Fornecimento de todos os materiais para realização dos serviços da obra, ou seja, concreto asfáltico PMF, emulsão asfáltica e bica corrida. Cada ordem de serviço só será dada quando todos os materiais necessários à sua execução estiverem disponíveis para serem utilizados imediatamente.

m) Serão de responsabilidade da contratante.

m1) Conserto de danos existentes ou causados durante a execução da obra nas redes de drenagem, esgotamento sanitário, água potável e meio fios existentes, e para tal a contratante manterá um servidor disponível para correções necessárias.

m2) Capina e limpeza manual das vias, levantamento de tampões e tampas de concreto existentes, recuperação de arriamentos da pista, e carga manual e transporte de entulho das pistas.

m3) Sinalização viária e controle e ordenamento do trânsito para liberação da via e execução da obra.

Atenciosamente.

  
**Uanderson Gomes Figueira**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Matrícula: 050.211.354